

Leia-se:

Valor: 600,00 (Seiscentos reais)

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza–CEL QOBM

Protocolo: 613563

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.441, de 21 de dezembro de 2020; Nota nº 28618 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 28618 - 14º GBM)

15 - ERRATA - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****TORNAR SEM EFEITO .**

Tornar sem efeito a publicação de errata referente a portaria no 398 de 26 de junho de 2020, publicada no DOE no 34.439, de 18 de dezembro de 2020 relacionada ao protocolo no 613198. Em virtude da mesma portaria, já publicada no DOE no 34.270, de 02 de julho de 2020 relacionada ao protocolo no 557814, está em conformidade com a natureza de despesa de aplicação do Suprimento de Fundos concedido ao suprido.

Protocolo: 613519

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.441, de 21 de dezembro de 2020; Nota nº 28629 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 28629 - 14º GBM)

16 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Nome do Dependente: | Grau de Parentesco : | Data de Nascimento: | C.P.F: |
|---------------------------------|------------|---------------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| 2 SGT REF TOBIAS CORREA MOREIRA | 5539145-01 | ANA VITÓRIA MUNIZ MOREIRA | FILHA | 26/11/2012 | 701.958.992-88 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9526 - 2020 e Nota nº 28555 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28555 - QCG)

17 - PORTARIA Nº 905 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece as atribuições dos setores ligados a Divisão de Coordenação e Operações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – DivOp/CEDEC, a fim de regular as competências dos setores e seções ligados a esta Divisão.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e art. 10, da Lei Estadual nº 5.774 de 30 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO que se faz necessário organizar a Divisão de Coordenação e Operações no âmbito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, para melhor atender sua missão fim, proposta no Decreto nº 2.428 de 29 de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E OPERAÇÕES DA CEDEC/CBMPA – DivOp/CEDEC/CBMPA: é integrante da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, atuando a nível de execução e é diretamente subordinada ao Coordenador Adjunto da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e tem atuação no Gerenciamento de Desastres;

Art. 2º - A DivOp/CEDEC possuirá a seguinte composição:

- I - Planejamento e Operações em desastres;
- II - Administrativo;
- III - Monitoramento hidroclimatológico;
- IV - Análise de Processos
- V - Assistência Humanitária;

Art. 3º - SETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES EM DESASTRES: Será ocupado preferencialmente por Oficial Intermediário do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, classificado na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e possuirá as seguintes atribuições:

- a) Responder pela chefia da DivOp/CEDEC/CBMPA, na impossibilidade de exercício da função pela autoridade, respeitando o processo administrativo, salvo determinação emanadas pelo Coord. Adj. da CEDEC/CBMPA;
- b) Apoiar a chefia da DivOp/CEDEC/CBMPA no exercício de suas atividades legais e na gerencia dos setores e seção da referida Divisão e;
- c) Propor a modelação de processo, bem como a construção de projetos que viabilizem o bom funcionamento das atividades da DivOP/CEDEC/CBMPA, assim como no desenvolvimento de sua missão institucional da CEDEC/CBMPA;

Art. 4º - A composição do Setor de Planejamento e Operações em desastres será a seguinte:

I. Seção de Planejamento: Possuirá as seguintes competências:

- a) Implantar a doutrina das Operações Interagências para o manejo de desastres;
- b) Planejar a logística necessária para execução das atividades de preparação e resposta;
- c) Manter cadastrado atualizado de equipes de resposta, como contatos, endereços, qualificações, entre outros no âmbito da CEDEC/PA
- d) Em respostas a desastres assumir a função de elemento de ligação.

II Seção de Operações: Possuirá as seguintes competências:

- a) Preparar e compor equipe de preparação e resposta a desastres;



- b) Intermediar junto aos outras Divisões da CEDEC/PA recursos necessários para execução das atividades de sua Seção.
 - c) Implantar ferramenta de comando e controle nas ações de respostas;
 - d) Subsidiar Chefes de Seção e de Setor com relatórios contendo informações pertinentes ao desastre, quando em seu atendimento.
- III. Seção de Estatística:** ocupada por qualquer graduação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, terá como competência toda e qualquer estatística relacionada a Gestão de Desastres no Estado do Pará, gerido pela CEDEC/PA, visando gerar conhecimento acerca de eventos de desastres e processos que deles advirem.

Art. 5º - SETOR ADMINISTRATIVO - Será ocupado preferencialmente por Subtenente ou Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, classificado na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e possuirá as seguintes atribuições:

- a) Responsabilizar-se por prover meios disponíveis para o bom andamento da atividade administrativo da Divop/CEDEC;
- b) Receber, Expedir, Tramitar e Encaminhar documentos que entrada e/ou saída no Sistema Oficial de Protocolo do CBMPA, conforme despachos;
- c) Controlar arquivos da Divop/CEDEC, baseando-se em normas pertinentes de manejo de documentos oficiais;
- d) Manter em estado de organização as instalações físicas da Divop/CEDEC;

Art. 6º - SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Será ocupado preferencialmente por Subtenente ou Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, classificado na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e possuirá as seguintes atribuições:

- a) Operação, Monitoramento e Acompanhamento do Sistema de Integrado de Informações de Desastres - S2iD, sob permissão de nível Estadual;
- b) Analisar processos de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública que forem remetidos a esta Divop/CEDEC, de acordo com as normas vigentes;
- c) Emissão de pareceres, para subsidiar o Coordenador Estadual de Defesa Civil quanto a processos de situação de anormalidade;
- d) Emissão de relatórios semanais contendo registros, status e condições gerais dos desastres no Estado;

Art. 7º - SETOR DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA - Será ocupado preferencialmente por Subtenente ou Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, classificado na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e possuirá as seguintes atribuições:

- a) Receber solicitações de kit's humanitários atinentes a Defesa Civil;
- b) Análise das solicitações e relatórios situacionais;
- c) Subsídio do Chefe da Divisão de Coordenação e Operações quanto a ações humanitárias no Estado do Pará;
- d) Relatórios de prestação de contas de repasse de kit's humanitários;
- e) Emissão de relatórios semanais contendo registros, status e condições gerais dos desastres no Estado;

Art. 8º - SETOR DE MONITORAMENTO HIDROCLIMATÓLOGICO: será ocupada preferencialmente por um Sargento, Cabo Bombeiro Militar, com formação em meteorologia classificado na seção pelo Coordenador Adjunto da CEDEC, possuindo as seguintes atribuições:

- a) Monitorar os aspectos climatológicos e hidrológicos do Estado do Pará que potencializem a ocorrência de desastres, através de instituições parceiras;
- b) Subsidiar, setores de planejamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, quanto a previsões hidroclimáticas, através de relatórios técnicos devidamente elaborados por meteorologistas e/ou técnicos em Proteção e Defesa Civil;
- c) Emitir boletins informativos hidroclimatológicos internos e externos da CEDEC;
- d) Informar os órgãos parceiros, bem como entes federativos das condições atinentes a Defesa Civil no Estado do Pará;
- e) Monitorar informações dos diversos órgãos e sistemas informatizados do Sistema de Defesa de Civil.

Art. 9º – A composição do Setor de monitoramento hidroclimatológico será a seguinte:

I. Seção de monitoramento hidroclimatológico: Possuirá as seguintes competências:

- a) Apoiar o Chefe de Divisão, bem como, os Chefes de Seção no desenvolvimento de suas competências;
- b) Monitorar constantemente os email's utilizados pela CEDEC/CBMPA, visando a chegada de alerta/alarmes;
- c) Analisar as informações às condições hidroclimatológicas, associando-as situações de alerta/risco;
- d) Confeccionar o Boletim padronizado da CEDEC/CBMPA com as informações pertinentes e conforme instrumento aprovado pela Coord. Adj. da CEDEC/CBMPA.

II. Seção de alerta: Possuía as seguintes competências:

- a) Replicar os alertas emitidos aos demais entes da Sistema de Defesa Civil;
- b) Manter lista de contatos atualizados de todas agências parceiras;
- c) Manter lista de contatos atualizada de todas COMPDEC's no Estado do Pará;
- d) Monitorar os alertas hidro-climatológicos emitidos.

Art. 10º - Para fins de organização, no ANEXO I, consta o organograma da DIVOP/CEDEC;

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. _

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Nota SIGA. 28615 Gab. Cmdo.

ANEXO I – Organograma da Divisão de Coordenação e Operações

[Portaria0905_2020_CEDEC_ANEXO I](#)

(Fonte: Nota nº 28615 - QCG-GABCMD)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

